



TERMO ADITIVO Nº 008/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT8 Nº 003/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP.
PROAD Nº 6482/2024.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Travessa Dom Pedro I, nº 750, Bairro Umarizal, CEP 66.050-100, nesta cidade, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA**, Desembargadora Presidente do TRT da 8ª Região, portadora do CPF nº 033.785.002-04 e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 16.887.298/0001-33, representada pela senhora **GISELLE BARROS DAMASCENO**, portadora do CPF Nº 605.081.543-75, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT8 Nº 003/2025 - PROAD Nº 6482/2024, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato TRT8 Nº 003/2025, nos termos da cláusula segunda deste aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação do Contrato TRT8 N° 003/2025, com a celebração deste Termo Aditivo, tem efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025 e vigência até 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem validade a partir da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei N° 8.666/1993, e vigência a ocorrer no dia imediatamente seguinte ao último dia da atual vigência do presente Contrato, consoante Orientação Administrativa N° 1 do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Com a prorrogação do Contrato TRT8 N° 003/2025, por meio deste primeiro Termo Aditivo, a Apólice de Seguro Garantia, deverá ter sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, a partir de 28 de janeiro de 2025 e vigência até 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei N° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (artigo 60, da Lei N° 8.666/1993), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



3 / 3

Belém(PA), 24 de janeiro de 2025.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

Desembargadora Presidente
p/Contratante

Digitally signed by GISELLE BARROS DAMASCENO:60508154375
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=GISELLE BARROS
DAMASCENO:60508154375
Date: 2025.01.28 17:09:27 -03'00'

GISELLE BARROS DAMASCENO

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____